

Relatório do Controle Interno

2º Quadrimestre

(Maio, Junho, Julho e Agosto 2021)

Informação nº 003/2021

Introdução

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Paragominas, venho apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao 2º quadrimestre de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 7737/2005, do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM- PA.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 475, de 02 de maio de 2005. Portanto, apresentamos o Relatório do Controle Interno, elaborado com observação aos Relatórios Setorizados emitidos para o Controle Interno da Administração Pública Municipal, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o 2º Quadrimestre de 2021, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa.

Por fim, este poderá oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil orçamentário e financeiro desta gestão da Prefeitura, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode-se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Abordagem do Relatório

O relatório consiste no controle da execução orçamentária e financeira, do segundo quadrimestre de 2021, **em relação a prefeitura municipal, seus fundos especiais e autarquias.**

Prefeitura Municipal de Paragominas – PMP

Gestor: João Lucídio Lobato Paes

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Gestor: Marinaldo Martins Ferreira

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Gestor: Andréia Siqueira Mendes Amaral Sampaio

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Gestor: Amanda Alves Oliveira Purger

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR

Gestor: Rosilene Gomes Costa

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Aduz a Lei de Responsabilidade fiscal, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A execução do orçamento, bem como os demais eventos contábeis, foram realizados em consonância com as Normas e Princípios de Contabilidade Pública e o conteúdo constante do presente relatório, consiste no atendimento a legislação vigente, como suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão os seguintes objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Assim sendo, passaremos a análise de:

1. Receitas previstas e arrecadadas;
2. Despesas autorizadas e executadas;
3. Receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas;
4. Despesas com pessoal;
5. Seguridade social;
6. Amortização da dívida;
7. Operações de crédito;
8. Restos a pagar;
9. Aplicação mínima em educação;
10. Aplicação mínima em saúde.

1. Quanto às receitas previstas e arrecadadas.

Quanto os níveis de arrecadação em relação à previsão de receitas para o exercício de 2021, a lei municipal Nº 1034/2020, LOA / 2021, previu uma arrecadação total para o exercício de 2021, da ordem de R\$494.564.390,00, o que significa uma média quadrimestral de R\$164.854.796,67. Considerando que estamos tratando de

dois quadrimestres, a média passa a ser de R\$329.709.593,34, por outro giro, a arrecadação até o segundo quadrimestre foi da ordem de R\$288.346.721,66, arrecadação esta que equivale em relação ao parâmetro da média para o período, a 87,45%.

Assim sendo, se a tendência permanecer teremos um déficit de arrecadação da ordem de 12,55%, em relação ao total previsto na LOA/2021. Déficit que neste momento consideramos razoável, pois dentro da previsão de arrecadação da LOA-2021, encontramos R\$85.850.000,00, referente à possível ingresso proveniente de operações de crédito, o que passou a ser pleiteado junto aos agentes financeiros a partir do mês de maio de 2021, tendo ingressado no período o valor de apenas R\$10.000.000,00.

2. Quanto às despesas autorizadas e executadas

Quanto ao total das despesas empenhadas em relação ao total das despesas autorizadas para o exercício de 2021, a Lei Municipal nº. 1034/2020, LOA / 2021, autorizou despesas totais para o exercício de 2021, na ordem de R\$494.564.390,00, o que significa uma média quadrimestral de autorização de empenhamento de R\$164.854.796,67. Considerando que estamos tratando de dois quadrimestres, a média passa a ser de R\$329.709.593,34, por outro giro, as despesas empenhadas até o segundo quadrimestre foram da ordem de R\$327.516.734,56, situação que significa uma economia orçamentária em relação à despesa autorizada, considerando a média orçamentária autorizada para o período, da ordem de 0,66%.

Assim sendo, se a tendência de execução orçamentária, quanto ao empenhamento das despesas for a mesma dos dois primeiros quadrimestres, teremos um total de despesas empenhadas de R\$491.275.101,84, o que significaria uma economia em relação a autorização legislativa para despesa da ordem de 0,66%, em relação ao total das despesas autorizadas.

Concluimos que a referida economia orçamentária, se dá em razão da gestão atuar buscando cumprir as determinações contidas no § 1º, do Art. 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que tenha tido que reconhecer na estrutura do orçamento de 2021, o direito de diversos credores, através do procedimento de

reempenho de despesas que foram canceladas no mês de dezembro de 2020, conforme decreto do Poder Executivo nº 607/2020, pois foram canceladas despesas que já representavam direito líquido e certo de diversos credores.

“LC 101/2000

Art. 1º

§ 1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ...”

3. Quanto às receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas

No comparativo entre o total das receitas arrecadadas e total das despesas orçamentárias liquidadas, até o final do segundo quadrimestre, chegamos a seguinte situação:

Receitas Arrecadadas – R\$ 288.346.721,66

Despesas Liquidadas – R\$207.997.087,51

Superávit ocorrido – R\$80.349.634,15

Podemos considerar que tal fato se deu, em razão da gestão buscar cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à proteção do equilíbrio entre receitas e despesas.

4. Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de **46,28%**.

Neste sentido, ficam cumpridos os artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressaltamos que às despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do 2º quadrimestre (Maio, Junho, Julho e Agosto/2021), o percentual aplicado foi da ordem de **39,39%**, conforme mostra a planilha detalhada abaixo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - PMP / FUNDOS / SANEPAR (2º QUADRIMESTRE)						
Descrição	Maio/21	Junho/21	Julho/21	Agosto/21	Média 2º Quadrimestre (Mai/Jun/Jul/Ago)	%
Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 34.922.251,67	R\$ 30.202.602,22	R\$ 33.670.652,68	R\$ 30.855.064,47	R\$ 32.412.642,76	100,00%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 4 meses	R\$ 11.881.509,42	R\$ 13.870.567,65	R\$ 12.647.737,16	R\$ 12.671.829,38	R\$ 12.767.910,90	39,39%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF. (s/ RCL)					R\$ 21.828.752,20	67,35%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF. (s/ RCL)					R\$ 23.041.460,66	71,09%
Limite legal cfe. Art.20, III, "b" da LRF (RCL)					R\$ 24.254.169,11	74,83%
Resultado Mensal %	34,02%	45,93%	37,56%	41,07%	39,39%	

5. Quanto à seguridade social.

No que se refere às contribuições previdenciárias do Poder Executivo, para o regime próprio de previdência e para o regime geral de previdência, ambas tem sido pagas regularmente, observando os prazos legais.

6. Quanto à amortização da dívida

Quanto a este quesito, temos a informar que o saldo da dívida consolidada é o valor de R\$13.669.135,42 no final do quadrimestre. Ocorre que os ativos financeiros no final do quadrimestre foram da ordem de R\$125.461.831,13, neste sentido, a capacidade de pagamento da dívida em relação aos ativos financeiros disponíveis é da ordem 9,17 vezes.

7. Quanto a operações de crédito

Não ocorreram operações de crédito, no segundo quadrimestre de 2021, ocorreu o crédito de R\$10.000.000,00, referente à parcela de operação de crédito, contratada junto à Caixa Econômica Federal.

8. Quanto aos restos a pagar

Quanto a este quesito, foram pagos restos a pagar na ordem de R\$4.571.886,68, tendo sido inscrito até o quadrimestre em questão, o valor de R\$30.673.943,13.

Quanto à inscrição, tal fato se deu em razão de empenhos globais, respeitando o regime de competência, despesas estas que não terão mais necessidade de serem empenhadas no quadrimestre seguinte.

9. Quanto à aplicação mínima em educação.

Quanto ao cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, aplicação mínima de 25% do total dos impostos, em despesas da educação, assim sendo, o percentual alcançado foi da ordem de 18,24%, conforme RREO do 4º bimestre de 2021.

Porém existe o valor de R\$5.985.982,01, referente a saldo financeiro, de recursos de impostos, não comprometidos com despesas, constante da Conta Bancária nº54.798-0, o que equivale a 5,04% em relação ao total das receitas de impostos.

Neste sentido, os recursos próprios (impostos) disponibilizados ao sistema de educação foi da ordem de 23,28%, sendo que, o percentual mínimo anual é de no mínimo 25%, em relação ao total das receitas de impostos arrecadados.

Assim sendo o percentual constitucional será alcançado, quanto do pagamento do 13º salário até o final do mês de dezembro de 2021.

10. Quanto à aplicação mínima em saúde

Quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012, aplicação mínima de 15% do total dos impostos, em despesas de saúde, assim sendo, o percentual alcançado foi da ordem de 26,25%, conforme RREO do quarto bimestre de 2021.

São as informações, que temos como relevantes, quanto à execução orçamentária e financeira, do segundo quadrimestre de 2021, oriundas do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

Parecer do Controle Interno

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Paragominas, Estado do Pará, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período correspondente ao 2º Quadrimestre de 2021, em conformidade com o previsto em Lei:

Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município tem como atribuição,

dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria no sistema administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação à administração sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos.

Conclusão

Pela documentação analisada no 2º Quadrimestre de 2021, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos de cada setor, o Controle Interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados e das despesas incorridas.

A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados, quanto à emissão de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores encontram-se arquivados e disponíveis para análise dos órgãos de Controle Externo.

Paragominas (PA), 30 de setembro de 2021.

Thaís de Pinho Rocha
Controladora Interna Municipal